



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º. 08/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 08/2023, FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA E GERALDA
SOARES COLOMBI, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA.**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Av. Bertolo Malacarne, nº 17, Bairro Glória, São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29.780-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.554.914/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 071.798.437-09 e do RG nº 1.132.027, residente e domiciliado na rua Ernesta Fachetti Pazulini, nº 43, Bairro Jardim Vitória, São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29.780-000, a seguir denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e a Senhora **GERALDA SOARES COLOMBI**, brasileira, residente no Córrego São Gabriel, Zona Rural, nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº. 075.900.207-02 e RG nº. 381.883-ES, a seguir, denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, considerando o **Processo Administrativo nº 794/2023** em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 08/2023, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº 08/2023, conforme disposto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1 O valor total estimado para esta prorrogação corresponde a R\$ 10.830,00 (dez mil oitocentos e trinta reais), correspondente ao valor de R\$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 Fica prorrogada a prestação de serviços ora contratados, de acordo com a cláusula 5.1 do contrato, a partir da assinatura do presente **Termo Aditivo**, sendo que a sua vigência será prorrogada para 06 (seis) meses a contar do dia 21 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.
4.2 As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha - ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

E por estarem assim ajustados e pactuados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias físicas de igual teor e forma, ou em via digital, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São Gabriel da Palha - ES, em 18 de setembro de 2024.

**LEONARDO LUIZ
VALBUSA
BRAGATO:07179843709**

Assinado digitalmente por LEONARDO LUIZ
VALBUSA BRAGATO:07179843709
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=17315810000130, OU=
videoconferencia, CN=LEONARDO LUIZ VALBUSA
BRAGATO:07179843709
Data: 2024.09.18 13:33:37-03'00'

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
CPF nº 071.798.437-09
PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
LOCATÁRIO

Fabiola Colombi p/p.
GERALDA SOARES COLOMBI

CPF Nº. 075.900.207-02
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

**WANDERSON RUBIM
DA
SILVA:10384392725**

Assinado digitalmente por WANDERSON RUBIM DA
SILVA:10384392725
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=17315810000130, OU=videoconferencia,
CN=WANDERSON RUBIM DA SILVA:10384392725
Data: 2024.09.18 13:34:07-03'00'

NOME:
CPF:

**ALISSON
CASSANI:1315896877
0**

Assinado digitalmente por ALISSON
CASSANI:13158968770
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC ONLINE RFB
v5, OU=AR YOU DIGITAL, OU=Presencial, OU=
17315810000130, CN=ALISSON CASSANI:13158968770
Data: 2024.09.18 13:34:47-03'00'

NOME:
CPF:

